

二、二零零二年之負擔將由登錄於本年度澳門大學財政預算支出欄目內經濟編號02-03-04-00-02《資產租賃——其他租金》項目中支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門大學財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

### 第 85/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、坦桑尼亞聯合共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第 55/95/M 號法令第九條至第十三條的規定，該法令經澳門特別行政區第27/2000號及第6/2001號行政法規修改。

三、本批示自公佈日起生效。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

### 第 86/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 19/2001 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零零二年財政年度之本身預算，並於二零零二年一月一日起開始執行，預計收益之金額為澳門幣6,940,000.00(陸佰玖拾肆萬元整)，成本之金額為澳門幣24,668,000.00(貳仟肆佰陸拾陸萬捌仟元整)，預計負差額為澳門幣17,728,000.00(壹仟柒佰柒拾貳萬捌仟元整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零二年四月十七日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica «Locação de bens – Outras rendas e alugueres», código económico 02-03-04-00-02 da tabela de despesa do Orçamento da Universidade de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Universidade de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República Unida da Tanzânia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com redacção dada pelos Regulamentos Administrativos n.º 27/2000 e n.º 6/2001 da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2001, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2002, o orçamento privativo do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2002, sendo os proveitos estimados em 6.940.000,00 (seis milhões, novecentas e quarenta mil) patacas e os custos em 24.668.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentas e sessenta e oito mil) patacas, do que decorre o resultado previsional negativo de 17.728.000,00 (dezasete milhões, setecentas e vinte e oito mil) patacas, o qual faz parte integrante do presente despacho.

17 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.